



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes

EDITAL Nº 087/2026

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2º/2026)

Programa recomendado pela CAPES em 1996 conforme portaria do MEC nº 1077A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para Mestrado e Doutorado o Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes da UFPEL estarão abertas no período de 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026 via correio eletrônico (ppgsementesufpel@gmail.com)

1) Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados **Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola e Engenharia Florestal**. Tais cursos valem tanto para o Mestrado Acadêmico quanto para o Doutorado Acadêmico.

2) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/documentos/>. O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

b) Curriculum Vitae (CV Lattes) documentado.

c) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d) Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o estudante pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.

e) Duas fotografias 3x4.

f) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

g) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada

na presença do/a candidato/a de **forma presencial**, no **dia 12/08/2026**, em horário informado ao final do processo seletivo.

h) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

i) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

j) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>. Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

k) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2021/05/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.docx>, a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei l) federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

l) Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

m) Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa, as quais encontram-se nas [Linhas de Pesquisa](#). O **Projeto de Pesquisa Simplificado** (anteprojeto de dissertação) deverá possuir no mínimo 4 e no máximo 8 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12.

n) Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).

o) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> sendo os dados abaixo indicados: Órgão Arrecadador: 26278 Unidade Gestora Arrecadadora (UG): 154047

Código de Serviço: 30053

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição:

O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/%23/>

Pagamento de inscrição por estrangeiro (modelo do SWIFT) –

Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008; - Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0),

- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

3) Os candidatos deverão mandar a documentação exigida via correio eletrônico (ppgsementesufpel@gmail.com), com a data limite de envio de 12/08/2026. Não serão aceitas as inscrições

enviadas após essa data.

4) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5) Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa via email ppgsementesufpel@gmail.com.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em **uma única fase**, classificatório e eliminatório, por uma Comissão de Seleção indicada pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, e contemplará:

Avaliação do *Curriculum Vitae* (*Lattes*). Avaliação do Histórico Escolar (Graduação). Avaliação do Projeto de Pesquisa Simplificado.

O Exame de Seleção ao Programa será realizado por uma Comissão de Avaliação.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Uma Comissão de Avaliação levará em consideração, na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado, a pontuação máxima em cada um dos itens apresentados a seguir:

Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico:

Desempenho acadêmico no curso de **Graduação – 1 ponto** (Se o aluno apresentar desempenho geral (nota) superior a 7) e **0,5 pontos** (Se o aluno apresentar desempenho geral (nota) até 7)

Publicações – **até 2 pontos**, levando em conta: artigos científicos (0,5 por trabalho), artigos técnicos (0,2 por trabalho) e resumos em anais de evento (0,1 por trabalho).

Participação em eventos (Cursos de especialização, cursos de atualização, congressos, dias de campo, seminários) – **até 1 ponto** (será considerado 0,1 ponto por evento).

Experiência profissional e/ou atuação acadêmica (Iniciação científica, estágio, monitoria) – **até 2 pontos** (serão considerados 0,5 ponto por experiência na área de sementes).

Projeto de Pesquisa – **até 4 pontos** (Clareza e definição da caracterização do problema (até 0,5 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 1,0 ponto); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 0,5 pontos)).

O somatório final de pontos de todos os itens será no máximo 10 (dez) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação mínima igual a 6 (seis) pontos.

Na Classificação

a) Análise de currículo – Peso 50%

b) Análise do Anteprojeto – Peso 50%

c) A nota final que será a resultante da média: [(Peso 50%) Currículo + (Peso 50%) Anteprojeto] / 10

IV - DAS VAGAS

As vagas ficam assim distribuídas:

Mestrado Acadêmico: 02 (duas) e **Doutorado:** 04 (quatro). Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 25 por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

As vagas ficam assim distribuídas:

A) Para doutorado: 01 vaga por ampla concorrência, 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vagas para acesso afirmativo de pessoas travestis ou

transexuais e 01 vaga para servidores da UFPel

1) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

4) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.

6) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN. V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 1) DA PRIMEIRA FASE:

a) Os candidatos selecionados na seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa.

b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na Secretaria do Programa.

2) RESULTADOS FINAIS:

a) Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa.

b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na terceira fase na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e na seleção deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS –

A avaliação e entrega do currículo é obrigatória, eliminatória e classificatória.

O empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN VANUSSA MADRUGA DE TUNES, Professor do Magistério Superior**, em 14/07/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/07/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Vice-Reitor**, em 14/07/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3982992** e o código CRC **99DCBED7**.